

## Leis



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

LEI Nº 725  
30 de Junho 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Rosário do Catete, Sergipe, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário do Catete aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Rosário do Catete, Sergipe, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, no forma do Anexo Único.

**Art. 2º.** O Plano Municipal de Educação foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com participação da sociedade, através do Fórum Municipal de Educação, e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais.

**Art. 3º.** O Plano Municipal de Educação reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Sergipe e a Lei Orgânica deste Município.

**Art. 4º.** São diretrizes do Plano Municipal de Educação:

- I. A erradicação do analfabetismo;
- II. A universalização do atendimento escolar;
- III. A superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV. A melhoria da qualidade da educação;
- V. A formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI. A promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
- VII. A promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;
- VIII. O estabelecimento de metas e aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto – PIB, que assegure atendimento as necessidades de expansão, com o padrão de qualidade e equidade;
- IX. A valorização dos (as) profissionais da educação;
- X. A difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**XI.** O fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

**Parágrafo Único.** O diagnóstico da educação no Município de Rosário do Catete, as metas e estratégias que norteiam o Plano Municipal de Educação, encontram-se dispostos no Anexo Único desta lei.

**Art. 5º.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, este último a ser convocado com esta finalidade, acompanhar e avaliar, periodicamente, a execução do Plano Municipal de Educação.

**Art. 6º.** O Fórum Municipal de Educação será convocado anualmente, de forma ordinária, e a qualquer tempo, de forma extraordinária, para acompanhar a avaliação da execução do Plano Municipal de Educação e contará com a participação de representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, educadores e representantes da sociedade civil.

**Parágrafo único.** A composição do Fórum Municipal de Educação e os mecanismos de eleição dos seus representantes serão normatizados em lei específica.

**Art. 7º.** O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do Poder Executivo Municipal que, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá cumprir as metas e estratégias previstas no Anexo Único desta Lei, emitindo pareceres, orientações e fazendo as regulamentações necessárias à concretização do Plano Municipal de Educação.

**Art. 8º.** O Poder Executivo Municipal, através das Secretarias Municipais de Educação e de Comunicação Social, deverá providenciar a ampla divulgação do conteúdo do Plano Municipal de Educação, não só junto aos docentes e discentes da Rede Municipal de Ensino, mas a toda população.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação, diligenciará para que as medidas constantes do Plano Municipal de Educação, e que dependam dos demais setores da Administração Pública Municipal, sejam a elas anunciadas, devendo acompanhar a sua efetivação, de acordo com o Anexo Único desta Lei.

**Art. 10.** O Município de Rosário do Catete incluirá nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, a serem propostas e aprovadas durante o decênio de vigência do Plano Municipal de Educação, as dotações orçamentárias e o orçamento necessário para viabilizar a execução das ações, metas e estratégias constantes no Anexo Único desta Lei.

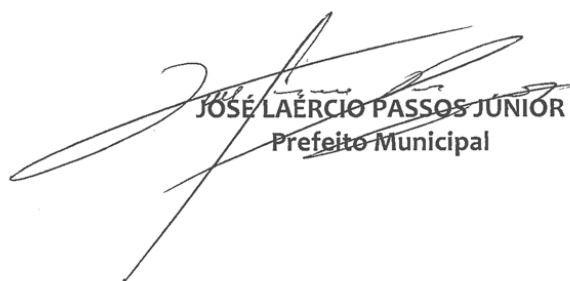


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**Art. 11.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

**Art. 12º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosário de Catete/SE, 30 de Junho de 2015.

  
**JOSÉ LAÉRCIO PASSOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	2
MENSAGEM.....	3
HISTÓRICO DE ROSÁRIO DO CATETE.....	4
ASPECTOS GEOGRÁFICOS .....	8
ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS .....	10
METAS .....	11
Meta 1.....	11
Meta 2.....	18
Meta 3.....	23
Meta 4.....	27
Meta 5: .....	34
Meta 6.....	39
Meta 7.....	43
Meta 8.....	50
Meta 9.....	54
Meta 10.....	58
Meta 11.....	61
Meta 12.....	64
Meta 13.....	66
Meta 14.....	67
Meta 15.....	70
Meta 16.....	72
Meta 17.....	75



## INTRODUÇÃO

Rosário do Catete dá um grande passo de qualidade educativa ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos dez anos. O PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano Do município e não somente um Plano de Gestão. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 01 (um) ano contado da publicação desta Lei”. Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia, a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, 2014-2024, um plano decenal. Ele demandou, de todos nós, que dele participamos com clareza e objetividade a respeito de qual educação almejamos. Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos enche de expectativa e nos aponta para um caminho em que a educação é embasamento para o desenvolvimento de uma sociedade plena. O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação. Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Rosário do Catete aponte para uma Educação completa, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.



## MENSAGEM

Acredito que para muitos pode parecer demagogia, ou até ingenuidade propor a construção de um Plano Municipal de Educação a partir da mais genuína democracia: a participação direta e constante dos cidadãos. A afirmação não considera propriamente questões legais, mesmo por que o processo acima já é preconizado e garantido por lei, mas razões que perpassam por concepções e paradigmas historicamente construídos. Paulo Freire, já nos dizia que é possível e necessário encurtar a distância entre o que se diz e o que se faz ... da necessidade de se aproximar e articular o que temos e aquilo que desejamos. Nessa circunstância, tratando-se especificamente de gestão pública e educacional, digo que é preciso, acima de tudo, planejamento. Com as ideias e ideais, o Fórum Municipal de Educação abraça o desafio de fomentar, discutir, refletir e sistematizar o processo de construção do Plano Municipal de Educação para ir além das circunstâncias concretas e legais. Queremos contribuir para a formação de novas concepções; queremos um despertar de consciência capaz de promover uma gestão pensada e vivida por todos. Quando falamos de participação, entendemos que significa “ser parte” e “dar parte” ao processo de construção das relações sociais. “Ser parte” é condição e “dar parte” é compromisso ético que temos como seres sociais que somos. Acredito que a rede simbólica do Plano já vem sendo tecida e é preciso, agora, dar corpo a rede. E nos reconhecendo como seres históricos, citando Paulo Freire, incompletos, inconclusos e inacabados que o Plano materializa nossos sonhos, projetos e intenções, para o Município de Rosário do Catete, para os próximos 10 anos. Nascemos para ser mais... vivemos para ousar. Um Plano que, além do documento escrito, feito com a rigorosidade metódica necessária, é capaz de ser palavra-ação. Documento que se move para um Rosário cada vez melhor. Com esta compreensão, convidamos a todos (as) para comprometerem-se na produção da rede, porque ao navegar podemos questionar as ondas, podemos melhorar os barcos, só não podemos parar, pois o mar nos espera.



## **HISTÓRICO DE ROSÁRIO DO CATETE**

Não fossem os vendedores de milho, o viajante que corta a BR-101, de Aracaju a Própria, não se perceberia a entrada de Rosário do Catete. Quem passa por ali jamais imagina que aquele município já foi um dos mais importantes palcos da história de Sergipe. Foi em terras rosarenses que nasceu João Gomes de Melo, o Barão de Maruim. Em Rosário foi assinada a ata de mudança da capital de São Cristóvão para Aracaju. Saíram de lá, Maynard Gomes, Leandro Maciel e Luiz Garcia, todos os governadores de Sergipe, além de inúmeros políticos, juristas, professores e músicos. Rosário é pura história. E essa história começa em 1575, quando da primeira tentativa de conquista de Sergipe por Luiz de Brito, governador da Bahia. É a referência mais antiga. Bem próximo ao local em que a atual cidade se encontra, existia uma aldeia de índios. Eles viviam às margens de um rio e sob o comando do índio Siriri.

## **HISTÓRICA ESTAÇÃO DE TREM DE ROSÁRIO**

### **RESISTÊNCIA E NOME**

Historiadores dizem que o exército de Luiz de Brito não conseguiu vencer os índios. Mas em 1587, os invasores europeus, comandados por Cristóvão de Barros, retornaram e acabaram com a resistência. Siriry não se rendeu ao fogo dos soldados nem à cruz dos jesuítas, e acabou sendo morto em luta.

Aos vencedores, Cristóvão deu terras. Em 9 de abril de 1590, ele passou para seu filho, Antônio Cardoso de Barros, o território que ficava entre os rios Cotinguiba e São Francisco. Rosário estava dentro dessa faixa. Depois de sua morte, as terras foram repassadas. Boa para a plantação de cana-de-açúcar, essa cultura se instalou ali com força.

Não existe uma data, mas se sabe que um grupo de negros que trabalhava nos engenhos encontrou uma imagem de Nossa Senhora do Rosário numa das matas da região. Ela teria sido deixada pelos jesuítas. O proprietário do Engenho Jordão, Jorge de Almeida



Campos, acabou doando terreno para que uma capela fosse construída e colocada a imagem da santa. Nasce, então, a Aldeia de Nossa Senhora do Rosário.

### **BRIGA E POR QUE CATETE?**

Por conta da cana, grandes senhores de terras de Maruim também tinham negócios em Rosário. A povoação rosarense crescia tanto que, por volta de 1828, a Câmara de Santo Amaro resolveu transferir para Rosário a sede do município de Maruim. Os habitantes de Santo Amaro e Maruim declararam guerra entre si.

O Governo da província acabou intervindo e ratificando a decisão da Câmara de Santo Amaro. De uma canetada só, a povoação de Rosário do Catete passava à freguesia, vila e sede de município. Mas isso durou pouco. As reações de Maruim foram fortes. Em 3 de fevereiro de 1831, Rosário volta a pertencer a Santo Amaro, mas não como povoamento, e sim, como Freguesia de Nossa Senhora do Rosário. Cinco anos depois, ela se tornava Vila de Nossa Senhora do Rosário do Catete.

Nada, absolutamente nada de oficial existe para explicar o nome Catete, mas existem indícios fortes. Catete é uma espécie de milho comum na região. Catete vem de caititu (Tupi-Guarani) que quer dizer “porco do mato”, animal encontrado naquelas terras. Catete significa reduto de escravos (em Rosário eles eram milhares). E catete era nome de um dos engenhos do Barão de Maruim. Em 12 de julho de 1932, Rosário do Catete era elevada à categoria de cidade.

### **TERRA DE POLÍTICOS**

Além do Barão de Maruim, o município de Rosário do Catete foi um verdadeiro celeiro político. Leandro Ribeiro de Siqueira Maciel foi deputado no Império e senador na República. Mais tarde, seu filho, Leandro Maynard Maciel, seria governador do Estado. Outra figura marcante foi Augusto Maynard Gomes, amigo pessoal de Getúlio Vargas. Foi interventor, general do Exército, governador e senador por duas vezes. É considerado o maior orgulho da cidade.





O líder máximo da UDN - União Democrática Nacional - foi Leandro Maynard Maciel. O 'Leandrismo' marcou a política de Sergipe. Ele ingressou na vida pública no Governo Manoel Dantas. Foi por diversas vezes deputado federal, senador e governador por duas vezes. Foi ele quem ligou com asfalto Aracaju a Atalaia e desmontou o morro do Bonfim, além de dotar Aracaju de abastecimento de água. Em 1960 foi indicado para ser vice-presidente da República na chapa de Jânio Quadros, mas renunciou em favor de Milton Campos. Encerrou sua vida pública quando perdeu as eleições para Gilvan Rocha.

Outro filho ilustre de Rosário é o governador Luiz Garcia. Foi ele quem criou o Banese, Hotel Palace e o Terminal Rodoviário que leva seu nome, além de ser um dos fundadores da Universidade Federal de Sergipe. É membro da Academia Sergipana de Letras, foi promotor público, deputado estadual e federal. Seu lema de Governo era curioso: "Mais pão e mais vestuário para a família do servidor público". Seu filho, Gilton Garcia, seguiu seus passos políticos.

Edézio Vieira de Melo é outro filho de Rosário do Catete, que chegou a deputado estadual e vice-governador. Ainda existe Manoel Cabral Machado, que foi deputado, escritor e vice-governador. Rosário foi tão importante que em apenas uma legislatura chegou a ter um senador, dois deputados federais, três deputados estaduais e um governador.

Uma das sumidades nascidas naquele município é Maximino de Araújo Maciel. Era advogado, médico e filólogo. Escreveu entre outras obras "Gramática Analytica", "Philologia Portuguesa" e "Lição de Botânica Geral". Outra personalidade é Alvino Ferreira Lima, que foi professor da Faculdade de Direito de São Paulo. Ainda saíram de lá desembargadores como Maynard, Humberto Diniz Sobral e José Sotero Vieira de Melo, e uma infinidade de juizes.

## **CRUZ DO EVARISTO E MUDANÇA DO NOME PARA 'MARYNARDINA'**

Existem alguns episódios marcantes na história desse município. Quando Rosário do Catete ficou independente de Santo Amaro, em 1836, as relações das duas comunidades ficaram estremecidas. Um dia, um soldado negro conhecido por Evaristo saiu de Santo Amaro com um cesto de peixes para vender em Rosário. Em terras rosarenses, o soldado foi



assassinado. Em sua homenagem, foi erguida uma capela com uma cruz. Em volta da capela surgiu uma povoação que depois engrossou o município de Rosário do Catete. A Cruz do Evaristo então se tornou um marco da independência de Rosário do Catete.

Outro fato curioso nesse município é a tentativa de mudança de nome. Na gestão do prefeito Otacílio Vieira de Melo, em 1945, apareceu a idéia de mudar o nome da cidade de Rosário do Catete para Marynardina. Alguns diziam que o prefeito queria homenagear o filho mais ilustre, Augusto Maynard Gomes, que foi general do Exército, interventor, duas vezes senador e até governador de Sergipe.

Mas os opositores revelam uma história nada convencional. Alguns diziam que Mary era uma amante que o governador mantinha no Rio de Janeiro e em sua homenagem daria o nome à cidade. Graças à resistência de intelectuais como João Moraes, José Paes, Sebrão Sobrinho e Polycarpo Diniz, a mudança do nome não foi efetivada.

#### **MUDANÇA DA CAPITAL DE SÃO CRISTÓVÃO PARA ARACAJU ACONTECEU EM ROSÁRIO**

No final de 1854, o Barão de Maruim era vice-presidente do Estado. Um homem de grandes influências nacionais. Por conta do porto (escoamento dos produtos), o barão queria que a capital saísse de São Cristóvão e foi transferida para Aracaju.

Numa manhã, o Barão de Maruim, um dos homens mais ricos do Estado, convocou todos os deputados para comparecer em seu Engenho Unha do Gato, em Rosário do Catete. Usando dinheiro, seu poder de convencimento foi total. No Unha do Gato, o barão instalou a Assembléia Provincial e os deputados votaram pela transferência da capital de São Cristóvão para Aracaju.

Por ordem de um mensageiro, o barão pediu que o presidente do Estado, Ignácio Joaquim Barbosa, fosse ao Engenho Unha do Gato sem comunicar a ninguém, e lá assinou a transferência da capital. Essa ata de mudança existe até hoje em mãos de historiadores.



## **A TERRA DAS BANDAS DE MÚSICA**

Além da política e da área jurídica, Rosário do Catete também é terra das bandas de música. A primeira de que se tem notícia é de 1906. Era chamada de Coração de Maria e apelidada de “Injeitada”. Seus mestres foram o padre Antônio Garcia, Otacílio Paiva e Antônio Bonfim, entre outros.

Em 1923 surge a banda Santa Cecília, mais conhecida como “Barriguda”. O seu fundador foi João Batista de Moraes Ribeiro. A curiosidade é que entre seus mestres estava Polycarpo Diniz de Rezende, que foi sete vezes prefeito de Rosário do Catete.

Em 1950 é fundada a banda União Rosarense, que tinha como regente Siciliano Avelino da Cruz. Mas Rosário marca a história das bandas de música em 1960, quando o regente Antônio Plínio do Espírito Santo resolve criar a Associação Maria Rosa Vieira de Melo, a primeira banda feminina de Sergipe. Uma ousadia.

O professor de teoria e solfejo da banda feminina era Luiz Ferreira Gomes, hoje uma história viva de Rosário do Catete. Seu Luiz é um rosarense nato. Um homem de memória privilegiada e que merece os maiores elogios e reconhecimentos do povo de Rosário e de Sergipe.

Um outro filho daquele município que deve merecer as maiores homenagens é João Batista de Moraes Ribeiro. Este já falecido. Foi um exímio mestre de alfaiate. Vestiu as famílias mais tradicionais de Sergipe. Foi servidor público federal vereador e prefeito. Músico de primeira grandeza sem ter jamais estudado música. Um gênio. A poesia era a sua maior paixão. Publicou o livro “Canções de um solitário”.

## **ASPECTOS GEOGRÁFICOS**

### **POSIÇÃO GEOGRÁFICA DE ROSÁRIO DO CATETE**

A sede do município de Rosário do Catete está localizada a 22 m de altitude, determinada pelo paralelo de 10°01'51” de longitude oeste. Desta meridiano em linha reta 37 Km de Aracaju, capital do Estado.



### **LIMITES**

Ao Norte, com os municípios de Siriri e Capela.

Ao Sul, com Santo Amaro das Brotas e Maruim.

### **RIOS**

A hidrografia do município é representada pelo seu principal rio. O rio “Siriri”  
Afluente da bacia do Japaratuba e seu afluente Riachão a oeste.

### **CLIMA**

Megatérmica, muito quente e sub úmido, do tipo seco.

### **O RIO SIRIRI**

O rio Siriri nasce na mata do Sipó a 6 km da cidade de Capela, passando ainda pelos municípios de Siriri, Divina Pastora, Maruim, Rosário do Catete, General Maynard e Santo Amaro das Brotas. É marco divisório dos municípios de Siriri, Divina Pastora e Maruim. Deságua no rio Japaratuba, perto da sua foz no oceano atlântico, pouco caudaloso porém perene, suas águas sempre foi usada pela comunidade para o consumo doméstico.

Os terrenos são de idade intermediária, da era mesozoica, representados pelos seguimentos que constitui a bacia sedimentar de Sergipe. O calcário. Também são associados os sedimentos da bacia. OPOTÁSSIO (Vale do Rio Doce) MAGNÉSIO, SAL-GEMA, PETRÓLEO, GÁS NATURAL.

### **SOLO**

Argilosos

### **VEGETAÇÃO**



Floresta atlântica, planície e encosta, grande parte degradada em função das atividades agropecuárias, também o uso para o plantio da cana de açúcar. O município só possui “dois povoados” chamados Tamandaré e Siririzinho, este que divide com o município de Siriri (na verdade meio povoado já que divide o mesmo com o município de Siriri)

## POPULAÇÃO

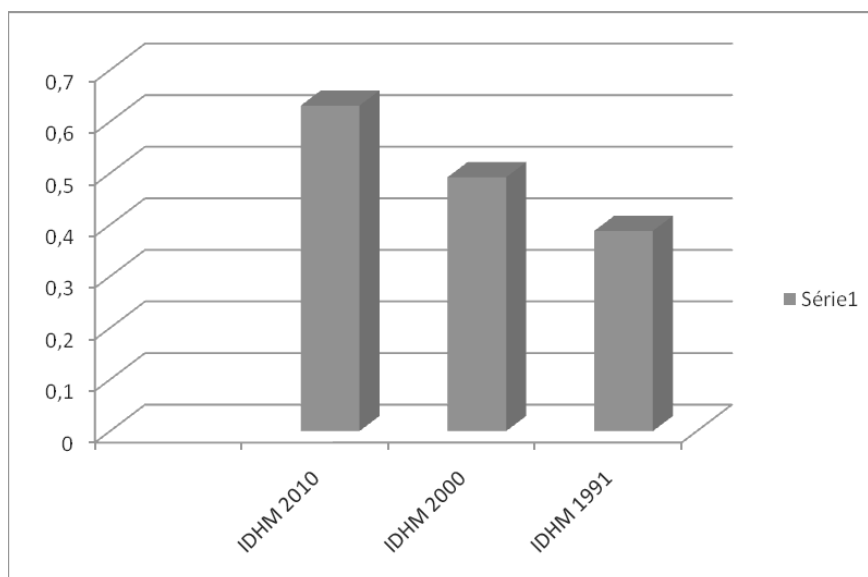
10.191 hab. em 2014

## ÁREA

105,66 km<sup>2</sup>

## ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

### ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO





## **METAS**

### **Meta 1**

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

## **II - ANÁLISE PRELIMINAR DOS DADOS EDUCACIONAIS DE ROSÁRIO DO CATETE.**

A oferta da Educação Infantil no Brasil está vinculada inicialmente à perspectiva da assistência social realizada pelo poder público, entidades filantrópicas, confessionais e comunitárias, com foco na saúde das crianças, seu bem-estar físico, na perspectiva de amparar as crianças pobres e mulheres viúvas, vinculado à assistência social. Esse quadro sofre significativa mudança com aumento do número de mulheres no mercado de trabalho, modificando o olhar sobre a educação das crianças, desta feita com ampliação da oferta da Educação Infantil, notadamente da pré-escola, atendendo crianças de 4 a 6 anos de idade.

A discussão em torno da infância e como deve ser o atendimento resultou na Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente (1959), alcançando dimensões legais no ordenamento jurídico brasileiro a partir da Constituição de 1988.

Regulamentando o previsto pela Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96 definiu a Educação Infantil como parte da Educação Básica, contemplando a creche e a pré-escola, sendo que a primeira está voltada para o suporte às famílias trabalhadoras e a seguinte com ênfase na preparação para o ingresso da criança no Ensino Fundamental, a partir dos 6 anos de idade.

No período analisado (2007 a 2013) observamos que o número de creches na rede municipal cresceu, enquanto a rede privada não apresentou nenhuma alteração, continuando com uma escola. Quando observamos o número de estabelecimentos que ofertam a pré-escola, percebemos que a rede Pública cresceu e a rede privada continuou estagnada. Os



dados indicam que a rede pública vem investindo nessa etapa de ensino de modo mais acelerado.

**TABELA 01: ESTABELECIMENTO QUE OFERTAM CRECHE NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E LOCALIZAÇÃO**

<b>Escola</b>	<b>Situação de funcionamento</b>	<b>Dependência administrativa</b>	<b>Localização</b> <i>Zona da escola</i>
Creche Flor Inocência	Em atividade	Municipal	Urbana
Escola Bem Me Quer	Em atividade	Privada	Urbana
Escola Municipal Professor José Antônio Santos	Em atividade	Municipal	Urbana
Escola Municipal Cônego Serapião Machado	Em atividade	Municipal	Rural
Escola Municipal Professora Ernestina Silva	Em atividade	Municipal	Rural
Jardim de Infância Amélia Correia de Resende	Em atividade	Municipal	Urbana



**TABELA 02: ESCOLAS QUE OFERTAM A PRÉ ESCOLA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E POR LOCALIDADE.**

Escola	Situação De Funcionamento	Dependência Administrativa	Localização Zona Da Escola
Escola Bem-me-quer	Em atividade	Privada	Urbana
Escola Municipal Professor José Antônio Santos	Em atividade	Municipal	Urbana
Escola Municipal Cônego Serapião Machado	Em atividade	Municipal	Rural
Escola Municipal Professora Ernestina Silva	Em atividade	Municipal	Rural
Jardim de Infância Amélia Correia De Resende	Em atividade	Municipal	Urbana

**TABELA 03: EVOLUÇÃO DA MATRICULA NA CRECHE**

Ano	Pública		Privada	
2007	100%	2	0%	0
2008	100%	2	0%	0
2009	50%	1	50%	1
2010	100%	3	0%	0
2011	100%	3	0%	0
2012	100%	4	0%	0
2013	80%	4	20%	1





**TABELA 04: EVOLUÇÃO DA MATRICULA NA PRÉ ESCOLA**

<b>Ano</b>	<b>Pública</b>		<b>Privada</b>	
<b>2007</b>	83,30%	5	16,70%	1
<b>2008</b>	83,30%	5	16,70%	1
<b>2009</b>	75%	3	25%	1
<b>2010</b>	83,30%	5	16,70%	1
<b>2011</b>	80%	4	20%	1
<b>2012</b>	83,30%	5	16,70%	1
<b>2013</b>	83,30%	5	16,70%	1

Os dados de matrícula apresentados nas tabelas supracitados reafirmam que o maior crescimento da oferta de creche e pré-escola tem ocorrido através da rede pública.

Segundo dados da PNAD/IBGE 20131 a população de 0 a 3 anos, em Rosário, era de 683 crianças. Dessas 217 frequentavam a escola e para se atingir a meta nacional, é necessário um aumento de 76,8% pontos percentuais nos próximos 10 anos.

No tocante à população rosarense de 4 e 5 anos, em 2013, eram 544 crianças e 350 dessas frequentavam a escola, faltando, apenas, 8,6% pontos percentuais para que o município de Rosário do Catete universalize a educação infantil na pré-escola.

O grande desafio a ser enfrentando pelos gestores que atuam na seara da educação infantil consiste em cumprir as metas estabelecidas no PNE, Lei nº. 13.005/2014, especialmente quando observados os dados apresentados, porque eles refletem a necessidade de implementar política pública que assegure a universalização do atendimento, sem desprezar o aspecto infraestrutura e formação inicial e continuada dos profissionais da educação.



Estratégias:

1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8) Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9) Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e



propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10) Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11) Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16) O Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por



educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar, verificar e validar o atendimento;

1.17) Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.



## **Meta 2**

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

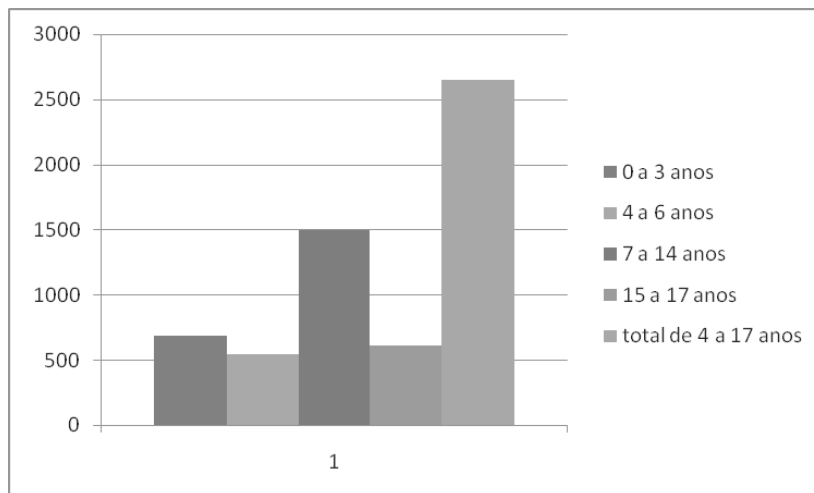
Em seu artigo 208 a Constituição Federal preconiza que é dever do Estado a oferta obrigatória e gratuita da educação básica dos 4 aos 17 anos de idade, inclusive para os que a ela não tiveram acesso na idade própria, e direito público e subjetivo de cada cidadão o acesso ao ensino obrigatório e gratuito. A não oferta ou oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

Para tanto há que se garantir condições igualitárias de acesso e permanência do educando, sem discriminação de qualquer natureza, e com padrão de qualidade, conforme princípios constitucionais preceituados no artigo 206.

A Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente, em seu artigo 53 assegura, à criança e ao adolescente, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, o direito de ser respeitado pelos educadores, o direito de contestar critérios avaliativos, o direito de participação em entidades estudantis e o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. E em seu artigo 94 preceitua que é obrigação das entidades que desenvolvem programas de internação propiciar escolarização e profissionalização dos jovens internos.



**GRÁFICO 01: POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR**

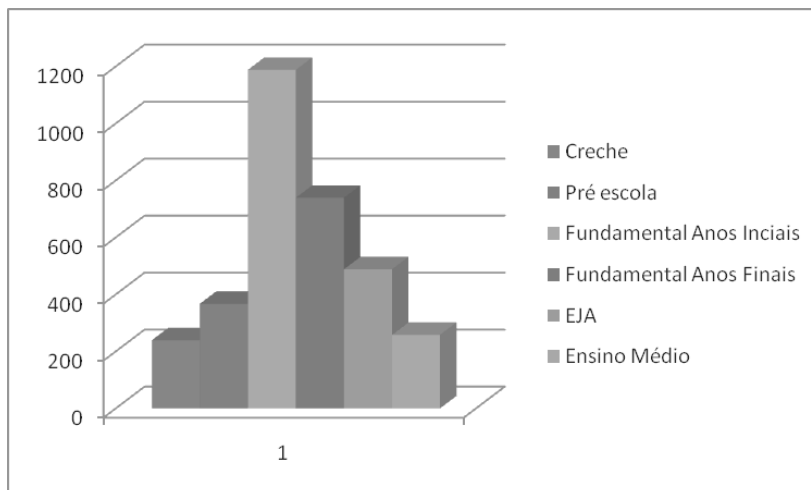


Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad/IBGE) nos revelam que o município de Rosário está próximo de alcançar a universalização do ensino fundamental de 9 anos para toda população de 6 a 14 anos, como prevê a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências.

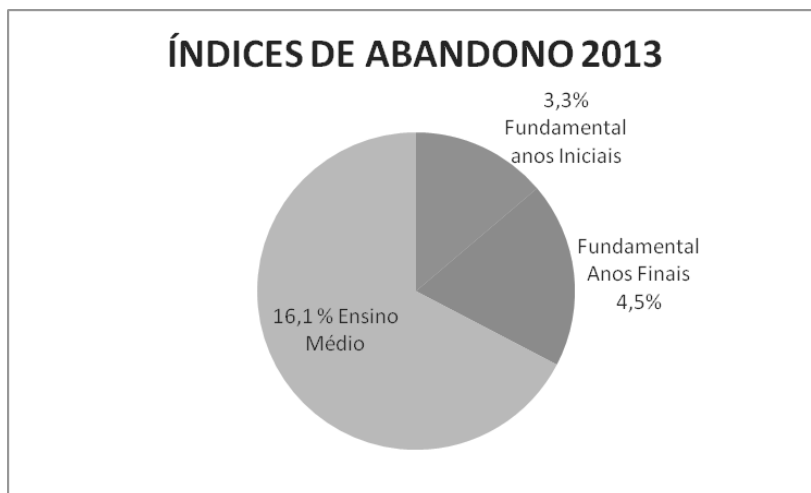
Embora os dados nos revelem que estamos há 1,6% da universalização, os desafios são grandes, pois não se trata apenas de ampliação de oferta ou déficit de salas de aula, mas de buscar resolver questões de exclusão de segmentos populacionais, com políticas públicas específicas.



**GRÁFICO 02: MATRICULAS POR MADALIDADE DE ENSINO**



**GRÁFICO 03: TAXA DE ABANDONO**



**GRÁFICO 04: DISTORÇÃO IDADE –SÉRIE.**

Os dados aqui apresentados revelam que os desafios educacionais de Rosário do Catete são enormes e é necessária adoção de medidas para que o quadro possa ser revertido e a educação do município possa ser fortalecida.

Dentre as medidas podemos citar: a realização de busca ativa para que seja garantida a universalização do ensino fundamental; investimentos na formação inicial e continuada dos professores, buscando melhoria do ensino; o reordenamento da rede pública com aumento da jornada escolar, garantindo as condições para o acesso, permanência e sucesso do alunado; a (re)-construção dos currículos escolares; a escolha de estratégias específicas que venham a garantir o direito de todos à educação, contribuindo para a inclusão de parcela da população que historicamente não tem o seu direito reconhecido.

Estratégias:

2.1) O Municípios, deverá, até o final do 2<sup>o</sup> (segundo) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental fortalecendo o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de





renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.3) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude; Efetivando o trabalho de Assistência Social com as famílias dos alunos para promover o retorno ativo das crianças para a escola em conjunto com o Conselho Tutelar e a promotoria publica.

2.4) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.5) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.6) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.7) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.8) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.9) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.



### Meta 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Os indicadores do município de Rosário do Catete mostram que, em 2013, 56,6% dos jovens entre 15 e 17 anos ainda estavam retidos no Ensino Fundamental, embora na série histórica se perceba aumentos crescentes na taxa líquida de matrícula, o que revela uma situação bastante desfavorável, já que temos menos da metade dos jovens, na faixa etária adequada, matriculados nesse nível de ensino.

Nesse sentido, faz-se necessário estabelecer o debate acerca da aprendizagem dos estudantes em distorção idade-série matriculados no Ensino Fundamental, redefinindo estratégias de monitoramento do desempenho e possibilitando o seu avanço acadêmico.

#### **TABELA 01 CRIANÇAS DE 15 A 17 ANOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA**

Crianças de 15 a 17 anos que frequentam a escola			
Localidade	Código IBGE	2010 (%)	2010 (absoluto)
Rosário do Catete	2806107	81,1	493

Seja por retenção ou pela não inserção no processo educacional, o percentual de estudantes na faixa etária de 15 a 17 anos que está à margem do processo educativo é significativo. Segundo dados do IBGE/PNAD 2012/2013, no município de Rosário, no ano de 2010, a população de 15 a 17 anos corresponde a 612 pessoas, das quais 81,1% estão inclusas no processo de escolarização, mas não necessariamente matriculadas no Ensino Médio.



**TABELA 02: MÁTRICULAS DO ENSINO MÉDIO**

Localidade MATUTINO	Código IBGE	2011 (%)	2011 (absoluto)	2012 (%)	2012 (absoluto)	2013 (%)	2013 (absoluto)
Rosário do Catete	2806107	67,5	154	63,2	189	53,9	139

Localidade VESPERTINO	Código IBGE	2011 (%)	2011 (absoluto)	2012 (%)	2012 (absoluto)	2013 (%)	2013 (absoluto)
Rosário do Catete	2806107	32,5	74	36,8	110	46,1	119

**TABELA 03: DISTORÇÃO IDADE –SÉRIE ENSINO MÉDIO**

2009	2010	2011	2012	2013	2014
55,9	49,5	51,3	53,5	56,6	51,5

Os dados nos revelam que o desafio para diminuir essas taxas é enorme. Faz-se necessário maior efetividade no acompanhamento pedagógico do alunado, um (re)-pensar da estrutura curricular com mudança metodológica de ensino e avaliação, e uma possível ampliação da jornada escolar de forma integral e integrada.

Esses indicadores acima evidenciados, conclui que os desafios para alcançar a meta proposta pelo PNE são enormes e perpassam pela reestruturação curricular, formação inicial e continuada dos professores, expansão da oferta do ensino médio regular e integrado à educação profissional, realização de busca ativa dos jovens de 15 a 17 anos, correção de fluxo no ensino fundamental e o fortalecimento do regime de colaboração dentro do sistema



estadual de educação, de maneira que seja assegurada a universalização do ensino obrigatório com qualidade social.

Estratégias:

3.1) Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.2) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.3) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.4) Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.5) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.6) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.7) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);



3.8) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.9) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.10) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.



## **EDUCAÇÃO ESPECIAL**

### **Meta 4**

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

### **II - ANÁLISE PRELIMINAR DOS DADOS EDUCACIONAIS DE ROSÁRIO DO CATETE.**

Tendo como fundamentos a equidade, dignidade humana, a educabilidade de todos os seres humanos, independente de comprometimento, a Educação Especial consiste em uma modalidade de educação não substitutiva ao ensino regular, devendo ser oferecida em todos os níveis e modalidades de ensino. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº. 9394/96 define a Educação Especial como uma *modalidade de educação não substitutiva ao ensino comum, a ser oferecida às pessoas com necessidades educacionais específicas, em todos os níveis e modalidade da educação*. No mesmo documento normativo há previsão da oferta do atendimento educacional especializado, em escola regular, visando atender estudantes nessa condição, cuja oferta deverá ser complementar ou suplementar, conforme as necessidades do educando.



**TABELA I - PORCENTAGEM DE MATRÍCULAS DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO MATRICULADOS EM CLASSES COMUNS (TODAS AS REDES)**

Ano	Classes Especiais		Escolas Exclusivas		Classes Comuns	
2007	73%	27	0%	0	27%	10
2008	55,6%	20	0%	0	44,4%	16
2009	94,4%	51	0%	0	5,6%	3
2010	0%	0	0%	0	100%	35
2011	0%	0	0%	0	100%	44
2012	0%	0	0%	0	100%	49
2013	0%	0	0%	0	100%	42

**Rede Pública**

Ano	Classes Comuns		Escolas Exclusivas		Classes Especiais	
2007	27%	10	0%	0	73%	27
2008	44,40%	16	0%	0	55,60%	20
2009	5,60%	3	0%	0	94,40%	51
2010	100%	35	0%	0	0%	0
2011	100%	38	0%	0	0%	0
2012	100%	42	0%	0	0%	0
2013	100%	34	0%	0	0%	0



**Rede Privada**

Ano	Classes Especiais		Escolas Exclusivas		Classes Comuns	
	%	0	%	0	%	0
2007	0%	0	0%	0	0%	0
2008	0%	0	0%	0	0%	0
2009	0%	0	0%	0	0%	0
2010	0%	0	0%	0	0%	0
2011	0%	0	0%	0	100%	6
2012	0%	0	0%	0	100%	7
2013	0%	0	0%	0	100%	8

**TABELA II - PORCENTAGEM DE ESCOLAS COM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS EM USO.**

**Redes/Todas as redes**

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais		Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso		Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso	
	%	0	%	0	%	0
2009	0%	0	0%	0	0%	0
2010	12,50%	1	12,50%	1	0%	0
2011	14,30%	1	14,30%	1	0%	0
2012	12,50%	1	12,50%	1	0%	0
2013	12,50%	1	12,50%	1	0%	0





## Etapa / Ensino Fundamental - Anos Inicias

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	25%	9	75%	27	0%	0
2008	39,40%	13	60,60%	20	0%	0
2009	0%	0	100%	51	0%	0
2010	100%	27	0%	0	0%	0
2011	100%	37	0%	0	0%	0
2012	100%	39	0%	0	0%	0
2013	100%	30	0%	0	0%	0

## Etapa / Ensino Fundamental - Anos Finais

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	0%	0	0%	0	0%	0
2008	0%	0	0%	0	0%	0
2009	100%	1	0%	0	0%	0
2010	100%	3	0%	0	0%	0
2011	100%	3	0%	0	0%	0
2012	100%	5	0%	0	0%	0
2013	100%	4	0%	0	0%	0



Esses dados revelam que a matrícula de alunos com necessidades educacionais específicas vem crescendo ao longo dos anos, sendo a rede pública a maior ofertante. O número de matrículas desses alunos nas classes comuns aumentou.

Da análise dos dados constatamos que significativo quantitativo de alunos inseridos no Ensino Fundamental não apresenta continuidade nos estudos, havendo o rompimento precoce do processo de escolarização de boa parte dos alunos com necessidades educacionais especiais. Fica evidente que os sistemas de ensino não conseguiram promover uma modalidade de educação especial na perspectiva da educação inclusiva que garanta não somente o acesso, mas acima de tudo a permanência e o sucesso dos alunos.

Estratégias:

4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) Promover, no prazo de vigência deste PME, um percentual de 70% do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo;

4.4) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores



da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.5) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.6) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado; estimulando os professores e demais profissionais buscarem formação na área de educação inclusiva

4.7) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.8) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.9) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;



4.10) Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) Promover um Censo Municipal para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.12) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.13) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.14) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.



### **Meta 5:**

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

### **II - ANÁLISE PRELIMINAR DOS DADOS EDUCACIONAIS DE ROSÁRIO DO CATETE.**

A presente meta trata da garantia de alfabetização das crianças nos primeiros anos do Ensino Fundamental, reforçando um movimento nacional que tomou novo fôlego em 2006 com a aprovação da Lei 11.274/2006, que amplia o Ensino Fundamental de oito para nove anos. O objetivo é oferecer ensino obrigatório e gratuito a todas as crianças partir dos seis anos de idade, com foco especial nas crianças que apresentam dificuldades de aprendizagem, seja porque não tiveram acesso à educação infantil no todo ou em parte, seja por outras contingências culturais, sociais, econômicas ou de outra ordem.

Essa ampliação significa mais uma possibilidade de qualificação do ensino e da aprendizagem no período essencial para o aluno, pois permite que a criança tenha um tempo maior de escolaridade, promovendo a apropriação de conhecimentos e vivências que vão enriquecer seu repertório educacional.



**TABELA I - PORCENTAGEM DE PROFESSORES DOS TRÊS PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM SUPERIOR COMPLETO E COM PÓS-GRADUAÇÃO.**

Ano	Com superior completo		Com pós-graduação Stricto Sensu	
	2007	83,30%	25	0%
2008	88,40%	38	0%	0
2009	88,20%	30	0%	0
2010	67,90%	19	0%	0
2011	96,40%	27	0%	0
2012	90,60%	29	0%	0
2013	89,70%	26	0%	0

Rede / Pública				
Ano	Com superior completo		Com pós-graduação Stricto Sensu	
	2007	85,70%	24	0%
2008	87,50%	35	0%	0
2009	87,50%	28	0%	0
2010	64%	16	0%	0
2011	96%	24	0%	0
2012	89,70%	26	0%	0
2013	88,90%	24	0%	0



Rede / Privada				
Ano	Com superior completo		Com pós-graduação Stricto Sensu	
2007	50%	1	0%	0
2008	100%	3	0%	0
2009	100%	3	0%	0
2010	100%	3	0%	0
2011	100%	3	0%	0
2012	100%	3	0%	0
2013	100%	3	0%	0

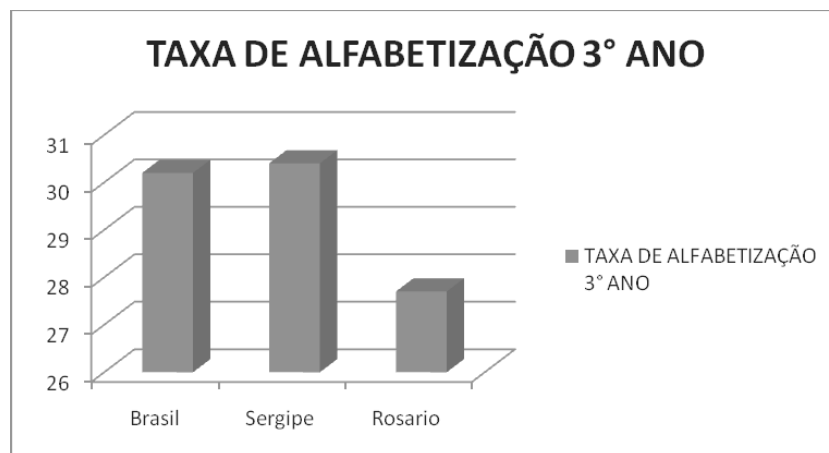
**Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação**

Com base nos dados dos sistemas do Ministério da Educação (SisMEC) e do PNAIC (SisPacto), existem 26 professores em docência nas turmas do 1º ao 3º ano em Rosário, e professores de turmas mistas que participam do Formação Continuada disponibilizada através das ações do programa. A finalidade dessa adesão é garantir aos professores condições pedagógicas de formação continuada para trabalhar com os anos de alfabetização, tendo como premissa o fortalecimento do processo de ensino com resultados positivos na aprendizagem do aluno.

Os gráficos abaixo demonstram a situação favorável de Rosário quanto à alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental em 2013, uma vez que exhibe percentuais que se aproxima da meta. Entretanto, o fato da criança ter alcançado este ano de escolaridade não lhe garante o domínio adequado da leitura, da escrita e do cálculo, especialmente, num nível que lhe permita prosseguir estudos com sucesso.



**GRÁFICO I - TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS QUE CONCLUÍRAM O 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013. Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional -2010

Para ser considerada alfabetizada, a criança precisa demonstrar que possui habilidades na leitura e na escrita das palavras como ferramentas essenciais para seguir aprendendo, buscando informações com autonomia, desenvolvendo a capacidade de se expressar, de ler e produzir textos de diferentes gêneros e desfrutar da literatura, das artes e das demais produções culturais. Essas habilidades e competências são adquiridas ou conquistadas gradativamente, de modo que há diferentes níveis de capacidades que se espera da criança em cada ano de escolaridade. São as chamadas Escalas de Proficiência que precisam ser consideradas nos momentos de planejamento e de análise do desempenho de alunos e da escola, de modo a rever estratégias que permitam a criança aprender e continuar avançando.

**Estratégias:**

5.1) Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento,





implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.2) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.3) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;



### **Meta 6**

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

## **II - ANÁLISE PRELIMINAR DOS DADOS EDUCACIONAIS DE ROSÁRIO DO CATETE**

Na Constituição Federal de 1988, na Constituição Estadual de 1989, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996) está assegurado o direito à educação no sentido de formar o cidadão integralmente, sendo co-responsáveis a família, o Estado e a sociedade: *visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

A concepção de educação integral deve permear a proposta da escola de tempo integral de tal forma que a jornada escolar ampliada promova aprendizagens significativas e emancipadoras. Essa ampliação deve ser de caráter quantitativo, quando considerado o maior número de horas, e qualitativo por permitir que os conteúdos propostos possam ser ressignificados e os espaços de aprendizagem possam extrapolar as salas de aula.

Educação em Tempo Integral vai além da ampliação do tempo de permanência na escola. O currículo e o Projeto Político Pedagógico precisam ser (re)-construídos coletivamente, observando-se a dualidade tempo-espacos, respeitando os limites, possibilidades e os sujeitos desses espacos; a prática educativa precisa ser repensada e cabe aos sistemas educacionais garantirem a infraestrutura adequada para o funcionamento do tempo integral.

A oferta da educação em Tempo Integral de modo eficaz consiste, também, numa ação colaborativa com a rede de proteção de crianças e adolescentes, vez que com a ampliação da jornada escolar diminui-se a exposição dos jovens à vulnerabilidade social, atendendo ao previsto no artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente<sup>19</sup>: *Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*



O que tange à esfera da União, o Ministério da Educação possui dois programas de educação integral ofertados às escolas públicas: o Mais Educação (ensino fundamental) e o Ensino Médio Inovador (Ensino Médio). O primeiro foi instituído pela portaria interministerial Nº 7, de 24 de abril de 2007 e regulamentado pelo Decreto Nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010. Já o segundo foi instituído pela Portaria nº 971, de 9 de outubro de 2009. Esses programas são estratégias de indução para o redesenho curricular e da ampliação da jornada escolar na perspectiva da Educação Integral.

**TABELA I - PORCENTAGEM DE MATRÍCULAS NA REDE PÚBLICA EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio		
Ano	Todas as redes	
2011	0%	0
2012	0%	0
2013	4,90%	137

**TABELA II - PORCENTAGEM DE ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio		
Ano	Todas as redes	
2011	0%	0
2012	0%	0
2013	25%	2

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



Estratégias:

6.1) Promover, com o apoio do Estado e da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;



6.8) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.



### **Meta 7**

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

### **II - ANÁLISE PRELIMINAR DOS DADOS EDUCACIONAIS DE ROSÁRIO DO CATETE:**

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) em 2007 e combina em um único indicador informações sobre o desempenho nas avaliações externas de larga escala (SAEB), aplicadas a cada dois anos, e o fluxo escolar (aprovação).

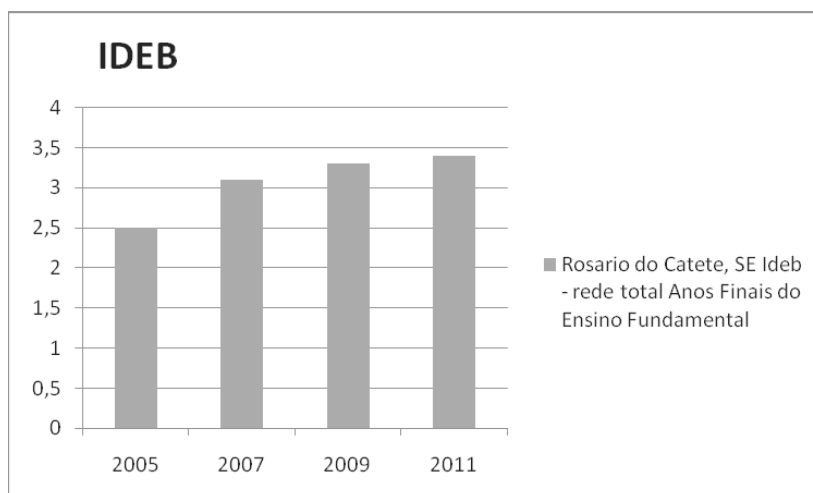
O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB24) é composto por três avaliações: Avaliação Nacional da Educação Básica (Aneb25), Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (Anresc/Prova Brasil26) e a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA27). Essa última passou a compor o sistema a partir de 2013 e foi prevista no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa- PNAIC.

O IDEB é um indicador de qualidade educacional, mas de capacidade limitada. E ao analisarmos devemos ter o cuidado de avaliar, separadamente, os dois componentes que o compõe, pois são possíveis avanços no fluxo escolar sem melhoria efetiva na qualidade do ensino. O IDEB varia de 0 a 10.

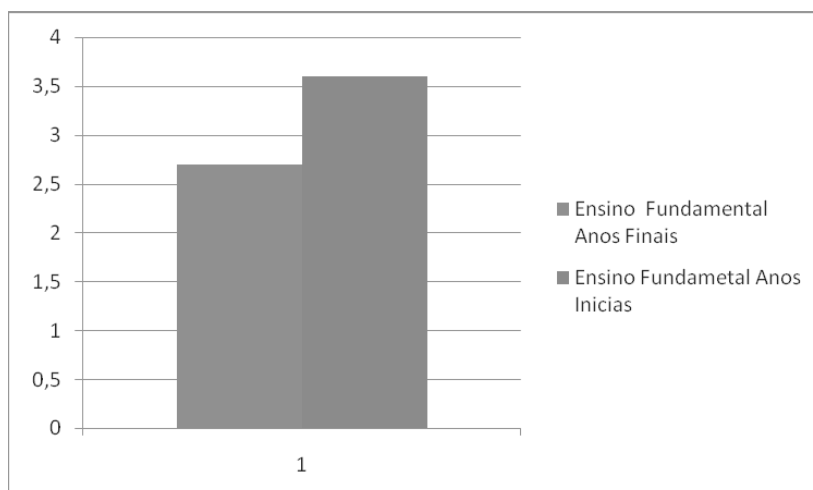
A Educação é direito de todos e dever do Estado e da família tendo suas finalidades enunciadas no artigo 205 da Constituição Federal (CF) e no artigo 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) que visam o pleno *desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho*. Os princípios nos quais o ensino será ministrado estão listados no artigo 206 da CF e no 3º da LDBEN. Dentre eles há a igualdade de condições para o acesso, inclusão, permanência e sucesso na escola; a garantia de padrão de qualidade.



**GRÁFICO I - TODA REDE ANOS FINAIS**

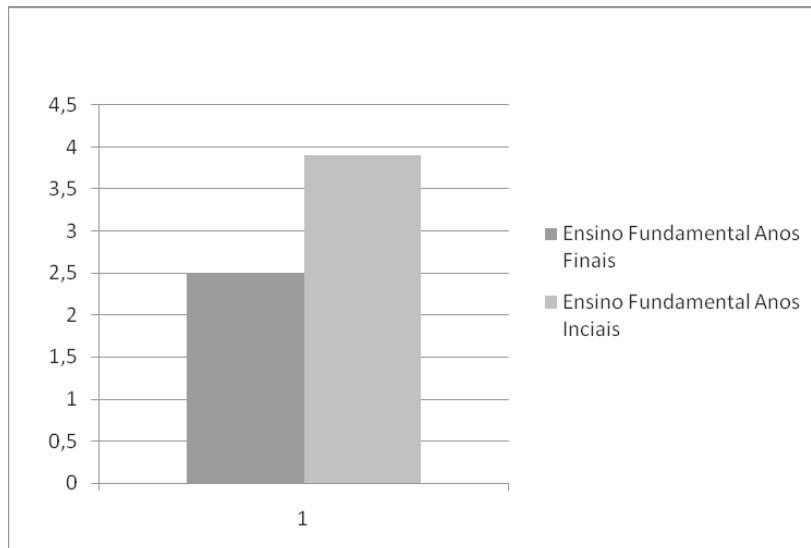


**GRÁFICO II - IDEB REDE PUBLICA**

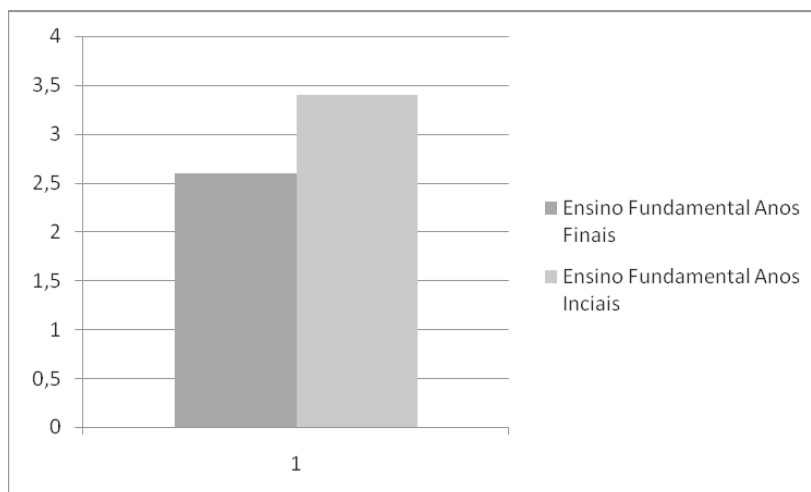




**GRÁFICO III - IDEB REDE ESTADUAL**



**GRÁFICO IV - IDEB REDE MUNICIPAL**



Ao analisarmos os resultados do IDEB considerando a Rede/Dependência Administrativa, notamos que os anos iniciais apresentam o melhor desempenho. Mesmo não atingindo a meta projetada para 2013, não apresentaram queda nos índices observados. Nos





anos finais do ensino fundamental e ensino médio há uma estagnação ou redução dos índices observados.

**TABELA I - TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Distorção Idade-Série	
Ano	Todas as Redes
2006	31,4
2007	36,7
2008	28,4
2009	31,8
2010	31,7
2011	29,8
2012	27,9
2013	24,3
2014	21,7



**TABELA II - DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE ANOS FINAIS**

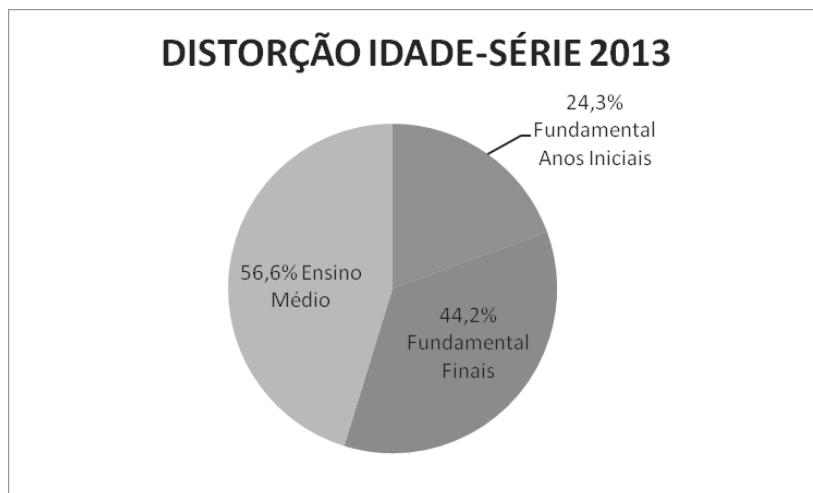
Distorção Idade-Série / Rede		
Ano	Privada	Pública
2010	13	46,4
2011	10,9	44,6
2012	5,7	47,4
2013	8	46,9
2014	11,9	51,6

**III DISTORÇÃO IDADE/ SÉRIE ENSINO MÉDIO**

Distorção Idade-Série / Rede		
Ano	Pública	Privada
2006	80,2	
2007	61,8	
2008	50,2	
2009	55,9	
2010	49,5	
2011	51,3	
2012	53,5	
2013	56,6	
2014	51,5	18,1



GRÁFICO I



As altas taxas de reprovação e abandono são as grandes responsáveis pela distorção idade-série/ano. Considera-se alunos em distorção aqueles com no mínimo dois anos de atraso em relação à idade de referência. É no 6º ano do ensino fundamental, de maneira geral, que se observa as maiores taxas de distorção. É possível que haja uma relação direta com a progressão nos anos anteriores sem domínio da competência de leitura, escrita, interpretação de texto e resolução de problemas matemáticos com operações simples. Os índices de retenção dos alunos nos anos finais do ensino fundamental são os responsáveis pela baixa taxa líquida de matrícula do ensino médio.

A busca pela qualidade na educação perpassa pelas condições de infraestrutura das escolas, formação continuada e valorização dos professores e demais profissionais envolvidos no sistema educacional, concepções curriculares, efetivo acompanhamento pedagógico dos estudantes, ou seja, demanda formulações de políticas públicas e investimentos financeiros. No inciso IX, do artigo 4º, da LDBEN define-se padrões mínimos de qualidade de ensino como *a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.*



Estratégias:

7.1) Autoavaliação como um processo contínuo das escolas (planejamento estratégico, formação continuada dos profissionais e implementação gestão democrática)

7.2) Realização do Plano de Ações Articuladas, dando cumprimento as metas de qualidade estabelecidas, as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas a melhoria de gestão educacional, a formação dos professores e profissionais de serviços e apoio, a ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.3) Acompanhar os resultados pedagógicos periodicamente

7.4) Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.5) Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.6) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;



### **Meta 8**

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

### **II - ANÁLISE PRELIMINAR DOS DADOS EDUCACIONAIS DE ROSÁRIO DO CATETE:**

O processo reconhecido nacionalmente como o Movimento de Educação no Campo, que surgiu na década de 90 com os movimentos sociais e sindicais rurais que, de forma organizada, desencadearam um processo nacional de luta pela garantia de seus direitos, articulando as exigências do direito à terra com as lutas pelo direito à educação, foi de extrema importância para um grupo antes excluído do cenário educacional brasileiro: os trabalhadores rurais.

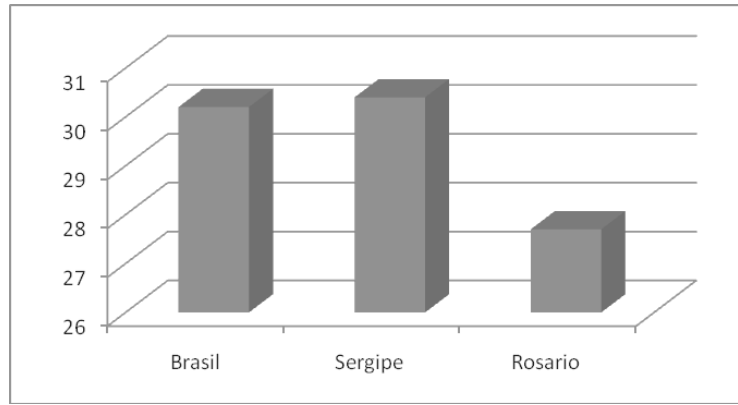
### **I TABELA MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ALUNOS DE 18 A 29 ANOS**

Ano	EJA - 18 a 29 anos
2007	389
2008	366
2009	350
2010	296
2011	297
2012	315
2013	309

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



**GRÁFICO II - ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29**



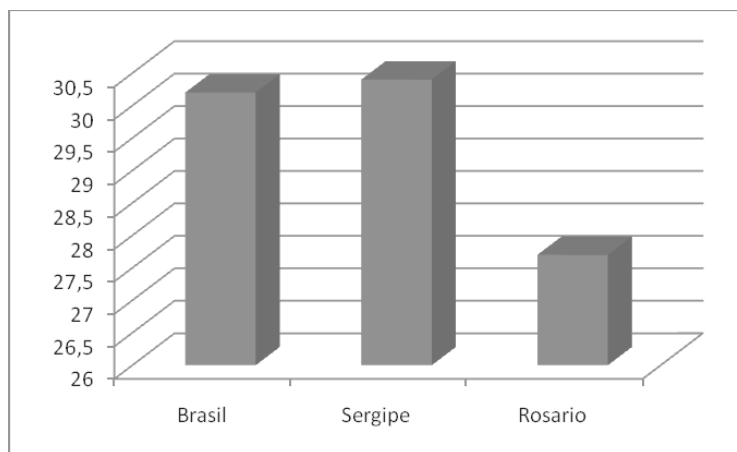
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Os jovens na faixa etária de 18 a 29 anos residentes na área rural vivenciam situações que os expõem às vulnerabilidades na relação com a escola numa dimensão mais acentuada que os da área urbana. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD/2013) a escolaridade média da população na faixa etária já mencionada é de 7 anos, não distante da média de Sergipe e do Brasil, conforme demonstra o gráfico II.



**GRÁFICO II - ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS  
RESIDENTES EM ÁREA RURAL**



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Estratégias:

8.1) Criar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;



8.4) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.5) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.





## **Meta 9**

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

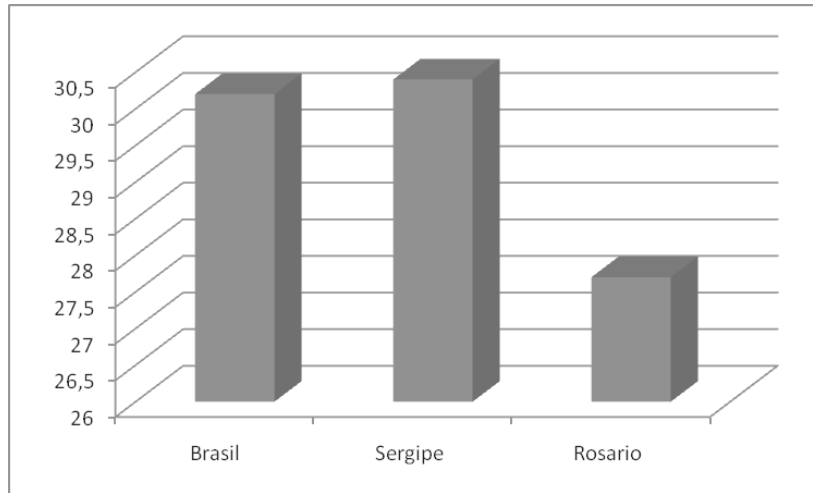
## **II - ANÁLISE PRELIMINAR DOS DADOS EDUCACIONAIS DE ROSÁRIO DO CATETE:**

Esta é uma das metas consideradas estruturantes para o Plano Municipal de Educação de Rosário do Catete, porque garante o direito à educação básica para todos, que diz respeito à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais. A juventude, configurada em jovens e jovens adultos, conforme o Estatuto da Juventude, bem como a população do campo, das regiões mais pobres e a negra devem ganhar centralidade nas medidas voltadas à elevação da escolaridade, para com isso equalizar os anos de estudo em relação aos demais recortes populacionais.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é assinalada por uma clara necessidade de atendimento às pessoas que na sua história interromperam sua trajetória escolar em algum ou em diferentes momentos de vida. Em Sergipe, há uma modificação nítida da natureza da oferta, situação elucidada através do gráfico abaixo o qual demonstra uma concentração de jovens na composição das turmas da EJA.

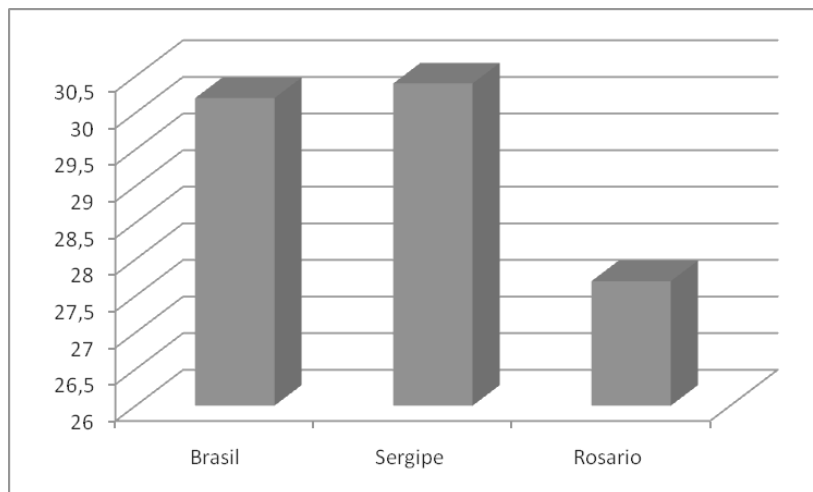


**GRÁFICO TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE**



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013. Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

**GRÁFICO TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE.**



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013. Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Mesmo com os significativos avanços nos índices de escolarização da população brasileira, ainda há muito para ser feito. Nesse sentido, destacamos as elevadas taxas de analfabetismo absoluto de jovens e adultos.

Diante desta realidade são necessários efetivos esforços de todos os segmentos populacionais para modificar essa conjuntura. Municípios, Estado e a sociedade civil organizada precisam também considerar a adoção de estratégias, inclusive intersetoriais, voltadas à superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos, concebendo a educação como direito, e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida. Que essas ações possam garantir que jovens e adultos com escolaridade baixa ou de qualidade insuficiente aprimorem suas habilidades de leitura, escrita e compreensão da linguagem matemática, de modo a assegurar suas possibilidades de desenvolvimento pessoal e social.

A articulação entre as ações de alfabetização e a continuidade na educação de jovens e adultos deve ser promovida com ações conjuntas do poder público e da sociedade civil organizada. Além de especial atenção que deve ser dada a políticas públicas de educação no campo e de juventude, possibilitando a jovens agricultores e familiares, excluídos do sistema formal de ensino, a elevação da escolaridade em ensino fundamental com qualificação inicial, respeitando as especificidades dos povos do campo. Também é importante elevar a escolaridade de jovens com idade entre 18 e 29 anos que saibam ler e escrever e não tenham concluído o ensino fundamental, com vistas à conclusão dessa etapa por meio da EJA, integrada à qualificação profissional e ao desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania.

#### Estratégias:

- 9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4) Criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;



9.5) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7) Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8) Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.9) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.10) Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.11) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.



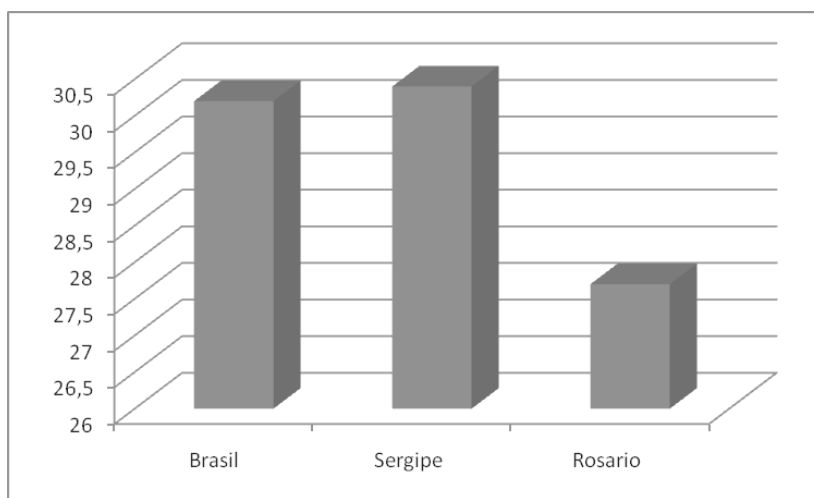
## Meta 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

## II – ANÁLISE PRELIMINAR DOS DADOS EDUCACIONAIS DE ROSÁRIO DO CATETE

A presente meta intensifica a necessidade de se construir uma pauta mais fortalecida para fundamentar as políticas de educação profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos-EJA. Esta não é uma demanda recente, posto que o trabalho como princípio educativo, produtivo e organizado norteia as ações da EJA, e tem como finalidade priorizar aos sujeitos dessa modalidade melhores condições de inserção social e laboral.

### GRÁFICO I PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013. Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Estratégias:

10.1) Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.6) Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.7) Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.8) Institucionalizar programa municipal de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que



contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.9) Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.



### **Meta 11**

Ofertar matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 25% (Vinte e cinco por cento) da expansão no segmento público.

#### **II – ANÁLISE DOS DADOS EDUCACIONAIS DE ROSÁRIO DO CATETE:**

Cursos de educação profissional e tecnológica podem ser ofertados como: formação inicial e continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, conforme prevê o §2º do artigo 39 da LDBEN.

A educação profissional técnica de nível médio, de que trata a meta 11 do Plano Nacional de Educação<sup>31</sup>, pode ser desenvolvida articulada ao ensino médio ou A oferta de educação profissional deve ser feita considerando as particularidades socioeconômicas e ocupacional do Estado, e as unidades de educação profissional devem ser dotadas de infraestrutura física e recursos humanos, de maneira que qualifiquem seus alunos para que possam atender as demandas do Estado, prioritariamente.

Estratégias:

11.1) Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) Proporcionar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;





11.4) Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6) Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7) Expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.8) Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9) Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10) Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11) Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

11.12) Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;



11.13) Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.14) Estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores



## Meta 12

Ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

### II – ANÁLISE DOS DADOS EDUCACIONAIS DE ROSÁRIO DO CATETE:

O acesso, a permanência e conclusão do ensino superior é um alicerce indispensável, condição primeira, para os profissionais da educação, docentes e não docentes, construtores de um projeto de educação, atuarem com qualidade na educação básica.

Estratégias:

12.1) induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

12.2) fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

12.3) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;



12.4) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior. Implantar políticas de incentivo para a formação continuada dos profissionais de educação.



### **Meta 13**

Incentivar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

#### Estratégias:

13.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

13.2) Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

13.3) Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

13.4) Ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

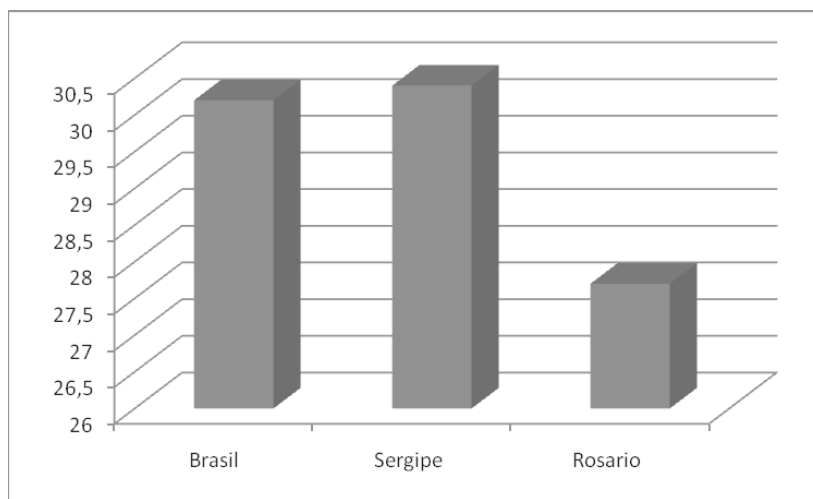
13.5) Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.



### Meta 14

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

### GRÁFICO I - PERCENTUAL DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU STRICTO SENSU.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013. Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



**TABELA PORCENTAGEM DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO**

Ano	Total do indicador	
2007	1,6%	2
2008	26,5%	39
2009	21,4%	28
2010	15,4%	20
2011	25,7%	35
2012	30,3%	43
2013	27,9%	36

**TABELA TIPOS DE POS GRADUAÇÃO**

Tipo de pós-graduação

Ano	Especialização		Mestrado		Doutorado	
2007	0,8%	1	0,8%	1	0%	0
2008	25,2%	37	1,4%	2	0%	0
2009	19,8%	26	1,5%	2	0%	0
2010	13,8%	18	0,8%	1	0,8%	1
2011	23,5%	32	1,5%	2	0,7%	1
2012	28,2%	40	2,1%	3	0%	0
2013	26,4%	34	1,6%	2	0%	0

**Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação**

Estratégias:

14.1) constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do segundo ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do



Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

14.2) Revisar o planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho mediante necessidade do município.

14.3) Políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.





### Meta 15

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

### TABELA PORCENTAGEM DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Rede Pública

Ano	Total		Municipal		Estadual		Federal	
2011	76%	95	92,2%	83	46,5%	20		0
2012	79,8%	103	96,8%	90	43,9%	18		0
2013	93,9%	108	97,8%	87	84,8%	28		0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação								

Estratégias:

15.1) Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 100% (cem por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

15.2) Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de



atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

15.3) Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

15.4) Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

15.5) Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

15.6) Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.



## Meta 16

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

A gestão democrática supõe ampla participação e exercício do diálogo entre todos os segmentos da escola e entre estes e o sistema de ensino. O desafio, portanto, é a construção de consensos. Indivíduos diferentes e em posições diferentes quase sempre construirão olhares distintos sobre a escola, suas relações, sobre seus espaços e tempos. Por isso, uma gestão escolar participativa pede também a cada sujeito e a cada um dos seus coletivos o exercício da alteridade.

Nesse sentido, a gestão democrática da escola se constitui quando todos os segmentos, de forma direta ou por representação, se posiciona sobre a organização financeira, sobre a organização pedagógica e sobre a gestão de pessoas no âmbito da comunidade escolar. Conforme Bordignon<sup>44</sup> e Gracindo (2000), a gestão da educação, sob uma orientação democrática, implica na participação das pessoas nos processos decisórios com vistas à construção e o exercício da autonomia.

Mais do que se posicionar, quando juntas, elas gerenciam essa ordem de coisas, construir consensos no espaço da escolar e na escala do próprio sistema não significa necessariamente a vitória da tese de um segmento sobre as posições dos outros. Muitas vezes deverá ser produto da concessão, da arte de ceder faixas do seu próprio território para que todos possam avançar.

Sob essa ótica, a gestão participativa da escola deve ser antes de tudo um exercício de ensino-aprendizagem. Ela cumpre uma função pedagógica. Não, necessariamente, na sua relação com o ensinar-aprender dos saberes escolares, mas de um saber atitudinal específico que em última análise diz do sujeito e do modelo social que objetivamos construir. É aqui, sobretudo, que cumpre papel fundamental as relações democráticas e participativas no interior da unidade de ensino.

A participação de estudantes, pais, professores, educadores não docentes e de outros segmentos na gestão dos projetos de aprendizagem das unidades de ensino constitui-se numa demanda histórica construída por esses mesmos agrupamentos e hoje possui amplo



respaldo na legislação brasileira. Começando pela Carta Magna encontraremos no artigo 206, sobretudo nos incisos II, III e VI, seus mais fortes fundamentos.

A partir da democracia participativa, com constituição de 1988, vários conselhos de acompanhamento e controle social das políticas públicas foram implantados, com por exemplo o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, colegiado com sua função principal, segundo o art. 24 da Lei nº 11.494/2007, proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito das esferas federal, estadual e municipal, e o Conselho de Alimentação Escolar instituído por medida provisória, sendo previsto posteriormente pela lei nº 11.947/2009, que regulamenta a Alimentação Escolar, tendo como principal função acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar. Em Sergipe, 94,70% dos municípios sergipanos, em 2011, possuíam o Conselho do FUNDEB e 96,0 % o Conselho de Alimentação Escolar, conforme tabelas 02 e 03.

**TABELA EXISTÊNCIA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA NOS MUNICÍPIOS**

	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Sim	Sim	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) / Preparação: Todos Pela Educação

**TABELA CARÁTER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ano	Deliberativo	Fiscalizador	Normativo	Consultivo
2006	Sim	Sim	Sim	Sim
2009	Sim	Sim	Sim	Sim
2011	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação



Estratégias:

16.1) Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

16.2) Acompanhar o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação;

16.3) Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

16.4) Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

16.5) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

16.6) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

16.7) Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova municipal específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.



### **Meta 17**

Ampliar o investimento público em Educação pública, de forma a atingir, com o apoio da União, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado, no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

17.1) Ampliar os investimentos na educação Municipal para no mínimo 28% até 2018 e chegar no mínimo de 30%, no final de vigência deste PME, de todos os tributos municipais;

17.2) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, no mínimo a cada dois anos, com a colaboração entre o Ministério da Educação, Ministério Público, Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios e o Tribunal de Contas do Estado;

17.3) Disponibilizar, por meio do Portal Eletrônico de Transparência, a arrecadação e memorial descritivo da contribuição social do salário-educação, a partir da aprovação deste plano;

17.4) Elaborar estudos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica em todas as suas etapas e modalidades da Educação Básica;

17.5) Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;



17.6) Promover, por meio de ações das Secretarias Municipal de Educação, a autonomia da gestão financeira, por lei específica;

17.7) Incentivar a constituição das Secretarias Municipal de Educação como unidades orçamentárias, em conformidade com o artigo 69 da LDB, com a garantia de que o dirigente municipal de educação seja o ordenador de despesa e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de acompanhamento e o Tribunal de Contas;

17.8) Elaborar o orçamento anual das Secretarias de Educação considerando as demandas das unidades de ensino, com base no projeto político pedagógico, a partir da aprovação deste PME.

**TABELA 1 - DESPESAS E RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

<b>Despesas e Receitas orçamentárias</b>			
<b>Linha do tempo   Percentual do PIB</b>			
<b>Variável</b>	<b>Rosário do Catete</b>	<b>Sergipe</b>	<b>Brasil</b>
<b>Receitas</b>	39.437.299,35	2.540.923.507,09	270.856.088.564,26
<b>Despesas</b>	31.845.090,36	2.232.704.917,73	232.720.145.984,84



**TABELA 2 - PRODUTO INTERNO BRUTO (VALOR ADICIONADO)**

Variável	Rosário do Catete	Sergipe	Brasil
Agropecuária	10.142	532.973	105.163.000
Indústria	246.908	3.993.425	539.315.998
Serviços	98.164	7.463.286	1.197.774.001

**TABELA 3 – INDICADORES LEGAIS**

Cód.	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	35,95%	34,88%	35,04%	31,71%	0,00%	0,00%
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)	100%	99,94%	100,00%	97,45%	0,00%	0,00%
1.3	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.4	Percentual das receitas do FUNDEF ou FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 5%)	0,00%	0,050%	0,00%	2,54%	0,00%	0,00%





**TABELA 4 - INDICADORES DE DISPÊNDIO FINANCEIRO**

Cód.	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
2.1	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados na educação infantil	23,41%	28,91 %	29,13 %	27,79 %	0,00 %	0,00 %
2.2	Percentual dos recursos do FUNDEF ou FUNDEB aplicados no ensino fundamental	76,59 %	71,03 %	70,86 %	73,92 %	0,00 %	0,00 %
2.4	Percentual das despesas com educação infantil em relação à despesa total com educação	11,37 %	20,93 %	16,86 %	17,48 %	0,00 %	0,00 %
2.5	Percentual das despesas com ensino fundamental em relação à despesa total com educação	85,15 %	76,22 %	79,22 %	77,48 %	0,00 %	0,00 %
2.6	Percentual das despesas com ensino médio em relação à despesa total com educação	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
2.7	Percentual das despesas com educação superior em relação à despesa total com educação	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
2.8	Percentual das despesas em educação em relação às despesas de todas as áreas	26,23 %	16,84 %	22,87 %	24,25 %	0,00 %	0,00 %
2.9	Percentual das despesas com alimentação escolar em relação à despesa total com educação	0,00 %	3,02 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
2.10	Gasto com material didático por aluno da educação básica	R\$ 0,00	R\$ 27,53	R\$ 0,00	R\$ 137,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.11	Percentual de despesas correntes em educação em relação à despesa total em MDE	78,19 %	98,05 %	101,34%	99,94 %	0,00 %	0,00 %
2.12	Percentual de investimentos de capital em educação em relação à despesa total em MDE	21,81 %	1,94 %	3,39 %	3,79 %	0,00 %	0,00 %



**TABELA 5 - INDICADORES DE DISPÊNDIO COM PESSOAL**

Cód.	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
3.1	Percentual das despesas com aposentadorias e pensões da área educacional em relação às despesas totais com MDE	0,00%	0,00%	4,51%	3,60%	0,00%	0,00%
3.2	Percentual das despesas com pessoal e encargos sociais da área educacional em relação à despesa total com MDE	97,42%	95,82%	98,01%	96,96%	0,00%	0,00%
3.5	Percentual das despesas com professores em relação à despesa total com MDE	30,40%	60,61%	49,85%	71,81%	0,00%	0,00%
3.6	Percentual das despesas com profissionais não docentes em relação à despesa total com MDE	26,55%	6,42%	17,47%	12,98%	0,00%	0,00%



**TABELA 6 - INDICADORES DE GASTO POR ALUNO**

Cód	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
4.1	Gasto educacional por aluno da educação infantil	R\$ 2.430,85	R\$ 4.315,63	R\$ 3.416,08	R\$ 4.001,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2	Gasto educacional por aluno do ensino fundamental	R\$ 8.453,13	R\$ 7.058,62	R\$ 6.855,91	R\$ 7.200,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3	Gasto educacional por aluno do ensino médio	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4	Gasto educacional por aluno da educação superior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.5	Gasto educacional por aluno da educação de jovens e adultos	R\$ 1.011,49	R\$ 1.993,81	R\$ 0,00	R\$ 1.873,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.6	Gasto educacional por aluno da educação especial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.7	Gasto educacional por aluno da educação profissional	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.8	Gasto educacional por aluno da educação básica	R\$ 5.771,08	R\$ 5.731,25	R\$ 4.978,72	R\$ 5.731,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.9	Gasto educacional por aluno	R\$ 5.771,08	R\$ 5.731,25	R\$ 4.978,72	R\$ 5.731,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.10	Despesa com professores por aluno da educação básica	R\$ 1.773,40	R\$ 3.542,04	R\$ 2.582,86	R\$ 4.157,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.11	Despesas com profissionais não docentes da área educacional por aluno da educação básica	R\$ 1.548,93	R\$ 375,39	R\$ 905,60	R\$ 751,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.12	Percentual de investimento por aluno da educação superior em relação ao investimento por aluno da educação básica	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %



**TABELA 7 - INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

Cód	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
5.1	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Iniciais	3,5	3,7	3,7	3,4	0	0
5.2	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Finais	3,8	3,5	3,5	2,6	0	0
5.3	Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental	0,84	0,84	0	77,7	0	0
5.4	Taxa de Aprovação do Ensino Médio	0,89	0	0	0	0	0
5.5	Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental	0	0	0	17,8	0	0
5.7	Taxa Total de Abandono do Ensino Fundamental	0	0	0	4,5	0	0

**TABELA 8 - INDICADORES DE COMPOSIÇÃO DA RECEITA**

Cód	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
6.1	Percentual das receitas de transferências realizadas pelo FNDE em relação à receita total	0,48%	0,57%	0,92%	0,73%	0,00%	0,00%
6.2	Percentual das receitas de impostos em relação à receita total.	8,17%	10,62%	16,23%	14,33%	0,00%	0,00%



**TABELA 9 - RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO**

Cód	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
7.1	Superávit/Déficit do ente federado no exercício	R\$ 17.714.915,46	R\$-13.472.316,36	R\$ -8.565.574,68	R\$ 4.040.559,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7.2	Saldo financeiro do FUNDEB no exercício atual	R\$ 5.512,78	R\$ 2.199,48	R\$ -335.797,15	R\$ 133.470,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00